PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 007
PROJETO DE LEI..... 006/86
AUTORIA..... Executivo
APUCARANA

L E I Nº 08/86

SÚMULA: Autoriza a aprovação do loteamento denominado RESIDENCIAL JABOTI, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento denominado RESIDENCIAL JABOTI, nesta cidade subdivisão do lote nº --- 25-F-1/25-F-2/REM., Gleba Patrimônio Apucarana, em consonância com as diretrizes estabelecidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicaç-ao.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Apucarana, aos 23 dias do mês de abril de 1.986

CARLOS KUBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração